



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### LEI MUNICIPAL Nº. 1550, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR  
EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) professor com especialização em LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais, em caráter emergencial e temporário, para prover cargo na Secretaria Municipal de Educação, em regime de 20 horas semanais.

**Art. 2º** A contratação referida no artigo anterior será realizada por contrato administrativo, de conformidade com o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, e vigorará pelo período máximo de 10 (dez) meses.

**Parágrafo Único.** A contratação será realizada após a aprovação da presente lei, e na ocorrência de eventual vacância, fica autorizada substituição durante a vigência desta lei.

**Art. 3º** A remuneração a ser paga ao servidor contratado emergencialmente deverá obedecer ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais ou semelhantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – LC 019/2005, devendo obedecer, durante a contratação, às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 16 de abril 2014.

LUIZ CARLOS FOLADOR  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDERSON TEIXEIRA DE MORAES  
Secretário Geral de Governo